

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-DF
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR ESPECIALISTA - SOCIOLOGIA**

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

O Serviço Social do Comércio, Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-DF, torna público o **resultado preliminar da avaliação prática**, referente ao processo seletivo para **Professor - Sociologia**, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

1.1. Resultado preliminar na avaliação prática, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, nota preliminar no domínio do conteúdo (I), nota preliminar no planejamento da aula (II), nota preliminar na didática e metodologia (III), nota preliminar na comunicação e expressão (IV), nota preliminar no uso de recursos e materiais didáticos (V) e nota preliminar na avaliação prática.

PROFESSOR ESPECIALISTA - SOCIOLOGIA

| INSCRIÇÃO | NOME | I | II | III | IV | V | NOTA |
|-----------|-------------------------------------|------|------|------|------|------|-------|
| 14700638 | LEONARDO DE SOUSA BONFIM | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 1,50 | 0,50 | 8,50 |
| 14700639 | MATEUS LOBO DE AQUINO MOURA E SILVA | 3,00 | 2,00 | 2,50 | 1,50 | 1,00 | 10,00 |
| 14700640 | WELTON ALVES DA SILVA | 3,00 | 1,50 | 2,00 | 1,50 | 0,75 | 8,75 |

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

2.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar da avaliação prática no período entre **10 horas do dia 23 e 20 horas do dia 24 de dezembro de 2025**.

2.2. Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos” e seguir as instruções ali contidas.

2.3. Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos itens anteriores.

2.4. O Instituto Ibest não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.6. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

2.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o resultado oficial definitivo. 5.8. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O resultado definitivo da avaliação prática e a convocação para a avaliação técnico comportamental serão divulgados na data provável de **6 de janeiro de 2026**.